

DECRETO LEGISLATIVO Nº.

1.873 de 02/08/2022

Processo: 88.394

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.950

Autoria: MESA DIRETORA

Ementa: Concede ao Sr. GABRIEL MILESI o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa

05/08/2022







PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.950

Diretoria L	egis(dtiva	Prazos:	Comissão	Relator
	7/	projetos	20 dias 10 dias	7 dias
À Procurado	ria Jurídica.	vetos orçamentos	20 dias	
	/	contas	15 dias	
	stor	aprazados	7 dias	· 3 dias
12/0	stor 2	per cu m 540	QUOR	UM: m2/3
Comissões	Para Relat a r:	Vot	o do Relator.	
à CJR.	avoco	CIMU [CDCIS C	COPUMA
Diretor Legislativo	Presidente	Outras:	Relator	
À	avoco		favorável contrário	
Diretor Legislativo	Presidente / /		Relator / /	
À	avoco		favorável contrário	
Diretor Legislativo / /	Presidente / /		Relator	*
À	avoco]	favorável contrário	
Diretor Legislativo	Presidente / /		Relator / /	*
À	avoco		favorável contrário	
Diretor Legislativo / /	Presidente / /		Relator	N .

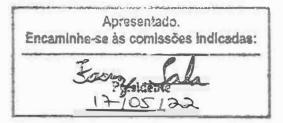








P 54267/2022





PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. N.950

(Mesa Diretora)

Concede ao Sr. GABRIEL MILESI o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 1º. É concedido ao Sr. GABRIEL MILESI o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta propositura é conceder, como reconhecimento, a homenagem em tela, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que justifica plenamente a nossa iniciativa.

A seguir, um breve resumo da biografía do homenageado:

Sr. GABRIEL MILESI - Cidadão Jundiaiense

Nasceu em São Paulo – SP, em 1975. É casado e pai de uma menina. Com 19 anos iniciou seus estudos na Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP), onde cursou Comunicação Social. Trabalhou em uma indústria de iluminação e, aos 23 anos, iniciou sua carreira no serviço público, ao ingressar em 1998 na Câmara Municipal de Jundiaí como Técnico Legislativo. Pós-Graduado em Administração Pública e Gestão de Cidades, especializou-se também em formação de gestores públicos. Nesses 24 anos de Poder Legislativo jundiaiense presenciou e participou ativamente de muitas mudanças e transformações deste parlamento municipal. Em janeiro de 2017 assumiu a Diretoria Legislativa da Casa, onde permanece até hoje, desenvolvendo seu trabalho com dedicação e empenho.

Assim, buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessons, 111-05-22

A MESA //

FAOUAZ TAHA

Presidente

ROGERIO RICARDO DA SILVA

1º Secretário

UÉZIA DE ANE DE LUCCA

2ª Secretária





Biografia do Sr. Gabriel Milesi - Título de Cidadão Jundiaiense

Nascido em São Paulo/SP no ano de 1975, filho de um securitário e uma dona de casa, é casado e pai de uma menina.

Sempre estudou em escolas públicas estaduais e municipais. Por motivo de transferências do trabalho de seu pai, mudou-se para Sorocaba em 1984 e posteriormente para Jundiaí e Indaiatuba.

Com 19 anos iniciou seus estudos na Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP), onde cursou Comunicação Social. Trabalhou em uma indústria de iluminação e aos 23 anos iniciou sua carreira no serviço público ao ingressar em 1998 na Câmara Municipal de Jundiaí como Técnico Legislativo.

Pós-Graduado em Administração Pública e Gestão de Cidades, especializouse também em formação de gestores públicos.

Nesses 24 anos de Poder Legislativo presenciou e participou ativamente de muitas mudanças e transformações do parlamento municipal.

Em janeiro de 2017 assumiu a Diretoria Legislativa da casa, onde permanece até hoje, desenvolvendo seu trabalho com dedicação e empenho.











DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

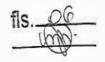
Eu, Galwiel Miler	portador(a) do RG nª
_e inscrito(a) no CPF/MF sob nº .	declaro, sob as penas
da lei, para efeito de recebimento do título honorífico	proposto pelo(a) Vereador(a), que, conforme preceitua o
art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não inco as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complem estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federa Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Int	entar federal nº 64/1990, que I, casos de inelegibilidade.
eficácia suspensa, o título hanorifico concedido ao homenagead	
incorrido no vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento	Interno".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiai-SP, 03 de maro de 2022







PROCURADORIA JURÍDICA PARECER Nº 540

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.950

PROCESSO Nº 88.394

De autoria da MESA DIRETORA, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. GABRIEL MILESI o título de Cidadão Jundiaiense.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03 e vem instruída com documentos sob as fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6°, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

A deliberação plenária deverá obedecer aos ditames do parágrafo único do art. 143 do Regimento Interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto, conforme previsto na letra "a" do inc. I do art. 194 também do Regimento Interno.

A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

QUÓRUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara

(inc. II do art. 194, R.I.).

Jundiai, 13 de maio de 2022.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Vurídico,

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira

Agent e de Serviços Técnicos

Pedro Henrique o Ferreira

Agente de Serviços Téchicos

Marissa Turquetto Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches

Estagiária de Direito

Mariana Coelho do Amaral

Estagiária de Direito





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 88.394

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.950, da MESA DIRETORA, que concede ao Sr. GABRIEL MILESI o título de Cidadão Jundiaiense.

PARECER

A propositura em questão objetiva outorgar ao **Sr. GABRIEL MILESI** o título de Cidadão Jundiaiense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-la, anexa-se aos autos a biografia que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado.

Além disso, o Parecer n.º 540 da Procuradoria Jurídica, de fl. 06, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator vota favoravelmente à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 17-05-2022.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

"Cicero da Saúde"

ENG.º MARCELO GASTALDO

EDICARLOS VIEIRA "Edicarlos – Vetor Oeste"

ROGERIO RICARDO DA SILVA





DECRETO LEGISLATIVO № 1.873, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 Concede ao Sr. GABRIEL MILESI o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de agosto de 2022, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Sr. GABRIEL MILESI o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de agosto de dois mil e vinte e

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de agosto

de dois mil e vinte e dois (02/08/2022).

dois (02/08/2022).

GABRIEL MILESI

Diretor Legislativo

THE RESERVE THE PERSON OF STREET

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.950

08 a 05 cm 12 host2022 Ulu 08 cm 05/08/2022 By ervações:	
06 sm 13/05/2022 Vill 08 cm 05/08/2022 Ag	
Of em 05/08/2022 By	
08 cm 05/08/2022 Gry	
ervações:	7
ervações:	· ·
ervações:	1
ervações:	1
ervações:	¥.
ervações:	¥
ervações:	1
ervações:	
ervações:	
ervações:	
ervações:	
ervações:	×
ervações:	
ervações:	
	1
	31